

**PARECER**  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO– CEPE

<b>Câmara:</b>	Pesquisa e Pós-Graduação
<b>Assunto:</b>	Proposta de Regulamento Conjunto 001/2022
<b>Relatoria:</b>	Pedro Henrique Milani Gonçalves
<b>Protocolo nº:</b>	18.920.028-5
<b>Interessado:</b>	Andrea Lucia Serio Bertoldi
<b>Data:</b>	27 de maio de 2022

**1 – Resumo da proposta**

A proposta de Regulamento Conjunto 001/2022, que envolve a PROPEDH, PROGRAD, PRPPG UNESPAR; foi encaminhado pela Pró-Reitora de Políticas Estudantis e Direitos Humanos, passando pela Pró-Reitora de Graduação que encaminhou até esta Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação. A proposta regulamenta os projetos de Plano Educacional Individualizado (PEI) para os estudantes com deficiência, alto habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos nos campi da UNESPAR na graduação e na pós-graduação. O PEI tem a finalidade de aperfeiçoar o processo de ensino e aprendizagem destes perfis de estudante pela identificação específica dos casos. Os alunos que podem solicitar o PEI podem ser identificados das seguintes formas:

1. No ato da matrícula;
2. Por espontaneidade;
3. Por identificação do professor.

O PEI é a elaboração de estratégias didático-pedagógicas e de avaliação para promover acessibilidade curricular; os meios para adaptação seriam nos modos e tempos de avaliação, que passariam por aprovação do colegiado.

## 2 - Análise

O Programa de Regulamento Conjunto 001/2022 propõe estabelecer uma ponte de comunicação interna na UNESPAR para melhor atender os alunos que necessitam de atendimento individual. As responsabilidades e atribuições de cada setor interno e núcleo estão bem definidas e em concordância com suas responsabilidades. No que se refere à aderência, fica claro que os alunos que se enquadram nesses perfis seriam beneficiados e procurariam este tipo de amparo institucional, no que se referem os órgãos internos da UNESPAR, ficam decididas suas funções para o pleno desenvolvimento do discente em concordância com aquilo que já é praticado, apenas melhorando o processo.

A identificação pode ser por no ato da matrícula; por espontaneidade ou por identificação do professor, porém poderia ser preferencialmente indicada no ato da matrícula, para que o professor possa ajustar seu PEI o mais cedo possível. Assim, o professor terá tempo para estruturar e aprovar seu PEI para atender as necessidades do aluno desde o primeiro dia de aula. Os demais artigos de identificação poderiam permanecer sem alteração. O relatório é organizado no final do semestre (para cursos semestrais) e anual (para cursos anuais), porém poderia ser realizado por docentes todo semestre (cursos semestrais) e bimestre (cursos anuais), para poder acompanhar o desenvolvimento do aluno de maneira mais frequente e adaptar o PEI conforme o aluno necessite.

## 3 - Parecer

Por fim, considerando-se as análises realizadas, esta câmara apresenta parecer favorável aos procedimentos para solicitação de aprovação do Regulamento Conjunto 001/2022.



Pedro Henrique Milani Gonçalves



